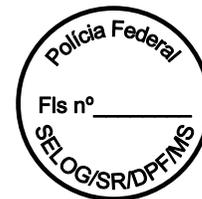




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2012 – SR/DPF/MS
PROCESSO Nº 08350.001042/2012-30 – SR/DPF/MS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a formação de registro de preços para aquisição de materiais de consumo específicos para utilização na manutenção predial da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, e Descentralizadas, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, através de Sistema de Registro de Preços.

2 - OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo, através de Sistema de Registro de Preços, específicos para atender a SR/DPF/MS e suas descentralizadas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, para utilização na manutenção predial da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e Descentralizadas.

2.2. Material:

ITEM	NOME DO PRODUTO	VALOR TOTAL (TABELA SINAPI + 10%)
01	MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL – conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A e especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.	R\$ 36.569,61
02	MATERIAL PARA COBERTURA METÁLICA - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A e especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.	R\$ 2.609,10
03	PISOS - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.	R\$ 6.844,23
04	DIVISÓRIAS E FORROS - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.	R\$ 10.490,40
05	MATERIAIS PARA VIDROS - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência.	R\$ 4.335,60
06	MATERIAIS ELÉTRICOS - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência..	R\$ 60.278,96
07	MATERIAIS HIDRÁULICOS - conforme relação exemplificativa de materiais contida no Anexo I – A especificações descritas no Anexo I-B deste Termo de Referência..	R\$ 34.330,15
	TOTAL	R\$ 155.458,05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se dá em função da necessidade de suprir com materiais e suprimentos os serviços de manutenção predial, realizados de forma indireta por pessoal terceirizado, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção de fornecimento de material compromete a continuidade das atividades de manutenção. Devido à importância destes materiais e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem na Polícia Federal, faz-se necessária a contratação de empresas que os forneçam de forma parcelada, haja vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

3.2. Esta forma de contratação se coaduna com o disposto nos arts. 2º e 9º do Decreto 3931/2001:

*"Art. 2º Serรก adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hip3teses:
I - quando, pelas caractersticas do bem ou servi3o, houver necessidade de contrata33es freq3entes;
II - quando for mais conveniente a aquisi33o de bens com previs3o de **entregas parceladas** ou contrata33o de servi3os necess3rios 3 Administra33o para o desempenho de suas atribui33es;
[...]
IV - quando pela natureza do objeto **n3o for possvel definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administra33o."*

*"Art. 9º O edital de licita33o para registro de pre3os contemplar3, no m3nimo:
[...]
§ 1º O edital poder3 admitir, como crit3rio de adjudica33o, a oferta de desconto sobre **tabela de pre3os praticados no mercado**, nos casos de peas de ve3culos, medicamentos, passagens a3reas, manuten33es e outros similares."*

3.3. No item 4 s3o relacionados os materiais que, a princ3pio, podem ser utilizados pela Pol3cia Federal durante a vig3ncia do registro de pre3os, portanto, meramente exemplificativa, estimando qualitativamente e quantitativamente os que poder3o ser utilizados pela Administra33o. Diante disso, foram criados itens de acordo com o tipo de material, o que possibilitar3 uma maior concorr3ncia entre os licitantes.

3.4. Tal provid3ncia se faz necess3ria a fim de determinar os pre3os de refer3ncia sobre os quais incidir3o o desconto ofertado pelos licitantes.

4 - MATERIAIS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

4.1. Os materiais de consumo, objeto do presente contrato, est3o relacionados no **ANEXO I-A** do presente Termo de Refer3ncia e representam uma extra33o da tabela SINAPI dos que se estimam ser utilizados diante das necessidades impostas ao 3rg3o apenas para efeito de apura33o do valor por unidade ou metro quadrado.

4.2. O pre3o de refer3ncia presente na rela33o do **ANEXO I-A** corresponde ao pre3o m3ximo que a Administra33o aceitar3 como proposta, caso a mesma seja de desconto zero. Tal pre3o 3 resultante do acr3scimo de 10% sobre os pre3os da tabela SINAPI.

4.3. Poder3o ser solicitados materiais ao CONTRATADO que n3o estejam na rela33o, os quais ser3o precificados de acordo com este Termo de Refer3ncia, ou seja, pre3o SINAPI acrescido de 10% sobre os quais incidir3 o desconto ofertado.

4.4. Caso n3o haja o material especificado no SINAPI ser3 considerado o pre3o m3dio de tr3s or3amentos coletados pela fiscaliza33o no mercado local, acrescido de 10% sobre os quais incidir3 o desconto ofertado.

4.5. Todos os materiais a serem entregues dever3o ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfar3o rigorosamente 3s normas relacionadas aos mesmos.

4.6. A entrega de qualquer material fica condicionada 3 apresenta33o deste 3 Fiscaliza33o e sua respectiva aprova33o.

4.7. No que couber, dever3o ser apresentados, 3s expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprova33o por parte da Fiscaliza33o.

4.8. A substitui33o de um produto especificado, por outro, dever3 ser aprovada pela Fiscaliza33o, conforme o crit3rio de analogia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



4.9. O critério de analogia baseia-se no fato que dois materiais apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

5 – ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE CUSTO

5.1. As especificações e características a serem observadas pelo CONTRATADO nos materiais relacionados no **ANEXO I-A** estão descritas no **ANEXO I-B**.

5.2. Os materiais que porventura sejam solicitados ao CONTRATADO e que não estejam previstos no presente termo terão como base as especificações contidas na tabela SINAPI e deverão ser previamente avaliados pelos fiscais do contrato.

6 – LOCAL DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todo o material constante deste termo de referência deverá ser entregue na sede da SR/DPF/MS, no endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, CEP 79.110.503.

7 – VALORES DE REFERÊNCIA E ACEITABILIDADE

7.1. O custo estimado do presente certame, e que será o máximo admitido em eventual contratação, foi fundamentado em tabela de preços praticados no mercado (Tabela SINAPI), conforme relação estimativa de itens constante no item 4, estando amparado pelo Decreto 3931/2001, e que serão os máximos admitidos para futura contratação, sobre os quais incidirá o desconto ofertado pelo licitante.

7.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério (tipo) de MAIOR DESCONTO por item, sendo somente aceitas propostas com até duas casas decimais.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

8.1. Os bens/serviços constantes deste Termo de Referência seguirão, obrigatoriamente, as especificações mínimas descritas, desconsiderando quaisquer diferenças mencionadas em outros pontos do ambiente do Pregão Eletrônico, de modo que o desrespeito a esta orientação resultará na não-aceitação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame.

8.2. Todos os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

8.3. As aquisições dos materiais serão realizadas parceladamente, conforme forem surgindo as necessidades de manutenção predial.

8.4. Os materiais a serem fornecidos, objeto deste pregão, deverão ser de primeira qualidade e aptos a atender as necessidades de uso que justificaram a contratação ora intentada.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

10.2. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/MS, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, em até o trigésimo (30º) dia da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta "on line" ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



10.6. Conforme IN conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES".

10.7. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

10.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

10.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.11. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. O desconto de qualquer valor no pagamento devido será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o material entregue e os serviços prestados;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que os **FORNECEDORES** possam efetuar a entrega dos objetos dentro das normas estabelecidas na licitação;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos **FORNECEDORES**;

11.4. Notificar os **FORNECEDORES** das irregularidades observadas no cumprimento das obrigações advindas da execução do objeto desta licitação;

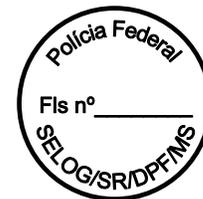
11.5. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo do objeto desta licitação a verificação da regularidade da nota fiscal, que será realizada pelo NEOF/SELOG/SR/DPF/MS.

12 - OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, o fornecedor deverá obedecer às disposições do Anexo III – Direito e Obrigações do SRP, e ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL



12.1. . Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado, substituindo, em até 05(cinco) dias úteis, materiais recusados por defeito ou irregularidades;

12.2. Manter, durante a vigência da ata, as mesmas condições de habilitação e valores que ensejaram as aquisições.

12.3. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento

12.4. Entregar os itens objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, exclusivamente, no Edital e Termo de Referência, desconsiderando quaisquer outras informações.

12.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da nota de empenho sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho por dia de atraso;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

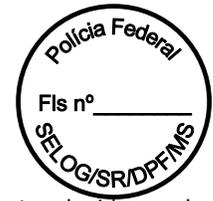
13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**



13.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Departamento de Polícia Federal.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da aquisição e recebimento no fornecimento dos materiais ora licitados será exercida pelo Núcleo de Material da SR/DPF/MS e pelo servidor ou comissão designada pela SR/DPF/MS, conforme o caso, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização do objeto da licitação, dando ciência de tudo aos fornecedores (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações) e Art. 6º do Decreto 2.271/97.

14.2. Caberá ao Fiscal rejeitar objeto entregue em desconformidade com as especificações previstas, registrando as ocorrências em livro próprio e informando imediatamente ao Setor Regional de Administração da SR/DPF/MS, sob pena de responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos fornecedores, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2011.

**FÁBIO NIMMER ASSAF
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
ENGENHEIRO CIVIL – GETED-SR/DPF/MS**